



**ALÍNEA G) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”*

...

*“g) “Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, bem como empreendimentos reconhecidos como turismo de natureza, complementares à actividade agrícola;”*

...

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 8.º”- Regulamentação da alínea g)**

1 — À pretensão pode ser concedido parecer favorável desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Seja justificada, pelo requerente, a complementaridade com a actividade agrícola;
- b) Seja atestado, mediante parecer da DRAP territorialmente competente, o requisito referido na alínea anterior;
- c) Não implique uma área total de implantação superior a 600 m2, incluindo a área de implantação eventualmente existente;
- d) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território;
- e) A edificação existente esteja licenciada, nos termos legalmente exigidos.

2 — A autorização da pretensão de ampliação determina a interdição de nova ampliação nos 10 anos subsequentes.”

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).

Exmo. Senhor  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

**(nome ou designação social)** \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço electrónico \_\_\_\_\_, na qualidade de (Procurador/Proprietário) do prédio rústico/misto, sito em (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m2 (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_m2, perfazendo um total de \_\_\_\_\_m2, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **g)**, do nº 1 do art.º 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

A área a utilizar é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, e destina-se a \_\_\_\_\_.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Pede deferimento

**(Assinatura do(a) requerente)**

(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea g)]**

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	<b>Documento de identificação:</b> - <b>Cópia do cartão de cidadão (frente e verso) rasurado com a expressão “Para pedido de parecer prévio à ERRAN”;</b> <b>Ou</b> - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Procuração</b> (caso aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão</b> , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, disponível na Câmara Municipal, (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinala o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial</b> , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Câmara Municipal do Concelho</b> que ateste a <b>viabilidade da pretensão</b> de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável.
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do documento IE de Caracterização da Exploração Agrícola</b> e respectivo <b>P3</b> (Sistema de Identificação Parcelar ou “parcelário”);
<input type="checkbox"/>	- <b>Documento fiscal actualizado</b> que comprove as <b>actividades (CAE agrícola e turismo)</b> do requerente e respectivos rendimentos (Declaração Início de Actividade, ou Declaração de IRS ou IRC), de acordo com a pretensão.
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória Descritiva</b> da intervenção a realizar, com a <b>justificação da sua complementaridade com a actividade agrícola.</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Parecer da DRAPN a atestar a complementaridade da pretensão com a actividade agrícola.</b>



<input type="checkbox"/>	- <b>Reconhecimento do Turismo de Natureza</b> (quando aplicável) <b>pela entidade competente;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>A edificação existente esteja licenciada</b> nos termos legalmente exigidos (caso aplicável);
<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o <b>parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)</b> e peças gráficas;

#### TAXA DE SERVIÇO A PAGAR

<input type="checkbox"/>	- <b>Cheque no valor de 81,48 €</b> (oitenta e um euros e quarenta e oito cêntimos), emitido à ordem do <b>IGCP</b> , para utilização de <b>áreas até 500 m<sup>2</sup></b> ; Para áreas <b>superiores a 500 m<sup>2</sup></b> , <b>81,48 €</b> acrescidos de <b>0,04 €/m<sup>2</sup></b> , na área que exceda os 500 m <sup>2</sup> , sempre arredondada para centena de m <sup>2</sup> imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do <b>NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4</b> , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	---